



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA
NATUREZA – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, BAHIA.**

Senhor do Bonfim - BA
2021

REITOR *PRO TEMPORE*
PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

VICE-REITOR *PRO TEMPORE*
DANIEL SALGADO PIFANO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ADELSON DIAS DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS

**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA
NATUREZA**
MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO DE ESTÁGIO
MARIA CILENE FREIRE DE MENEZES

COLABORAÇÃO
ANDERSON CAMATARI VILAS BOAS
GISELE LEMOS SHAW
JOCILENE GORDIANO LIMA TOMAZ PEREIRA
REGINALDO PEREIRA SANTOS JÚNIOR (CGEO)
ROSÂNGELA VIEIRA DE SOUZA

REVISÃO
GISELE LEMOS SHAW
ROSÂNGELA VIEIRA DE SOUZA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1º. O presente Regimento normatiza e orienta as diretrizes gerais para a oferta do Estágio Supervisionado Obrigatório para os estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza (CCINAT) do Campus Senhor do Bonfim, Bahia. Fundamenta-se como base legal no parecer CNE/CES nº 492 de 03 de abril de 2001, na Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 do CNE, na Resolução CNE/CES 14 de 13 de março de 2002, na Resolução nº 2, de 1º de Julho de 2015, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que normatiza o Estágio no Brasil, na Resolução Nº 08/2015 que altera as Normas Gerais de Funcionamento do Ensino de Graduação da UNIVASF e na Resolução nº 09/2016 que regulamenta as atividades de Estágio no âmbito da UNIVASF, além do Projeto Político Pedagógico atualizado do CCINAT e aprovado em reunião ordinária da Câmara de Ensino em 04 de abril de 2017. Este regimento tem como finalidade oferecer os princípios gerais que subsidiarão a realização, avaliação, análise e deliberações referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório dos estudantes do CCINAT.

DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições sobre Estágio, mencionadas no âmbito deste regimento:

- I. Estágio Supervisionado: Componente curricular obrigatório vinculado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), tendo como finalidade proporcionar ao discente estagiário experiências práticas, através da sua participação em situações reais de vida e/ou de trabalho, na sua linha de formação, possibilitando a articulação teórico-prático, de reflexões *in loco* e da vivência dos estudos realizados ao longo do curso, visando a sua preparação para o exercício profissional docente.
- II. Concedente: Pessoa jurídica de direito privado e órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que podem oferecer estágio, observadas as condições exigidas na Lei nº 11.788/2008.
- III. Campo de Estágio: Instituição de ensino formal e não formal, de direito privado ou da administração pública, que apresente condições de proporcionar ao estagiário a articulação teórico-prático da vivência dos estudos realizados ao longo do curso, através da sua participação em situações reais de vida e/ou de trabalho, na sua linha de formação, possibilitando a preparação para o seu exercício profissional.
- IV. Termo de Compromisso: Acordo celebrado entre o(a) estagiário(a), a parte concedente do estágio e a UNIVASF, prevendo a contratação de Seguro de Vida para o(a) estagiário(a), as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estagiário(a) e ao horário e calendário escolar.
- V. Coordenador(a) de Estágio: Docente escolhido(a) pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza (CCINAT), preferencialmente que trabalhe com a disciplina de Estágio Supervisionado ou com disciplinas pedagógicas do Curso, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades de Estágio no âmbito do respectivo Colegiado.
- VI. Orientador(a): Docente efetivo(a) e/ou substituto(a), responsável pelo desenvolvimento do plano de trabalho, acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a), garantindo-lhe a equivalência entre as atividades desenvolvidas no estágio e os requisitos necessários para a formação acadêmica, profissional e social do(a) estagiário(a).

- VII. Supervisor(a): Professor(a) licenciado(a), preferencialmente na área do Curso, pertencente ao quadro de pessoal da instituição concedente de Estágio, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- VIII. Estagiário(a): Discente, regularmente matriculado(a) e cursando o componente curricular de Estágio do Curso de Ciências da Natureza, que se insere no espaço de ação profissional.

Art. 3º Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências da Natureza, o Estágio Supervisionado Obrigatório deverá buscar a articulação teórico-prática, na dinâmica das unidades escolares selecionadas para o desenvolvimento do estágio, buscando a superação de uma visão compartimentada do saber docente, através do desenvolvimento de ações que perpassem pela investigação, planejamento, intervenção e a interdisciplinaridade.

Art. 4º O Estágio Supervisionado Obrigatório do CCINAT poderá ser realizado em instituições públicas, privadas, mistas e organizações não governamentais, conveniadas com a UNIVASF, desde que caracterizados como atividades educativas, de prática supervisionada para os licenciados em formação e que preencham os requisitos estabelecidos por este Regimento.

DAS FINALIDADES

Art. 5º São finalidades do Estágio Supervisionado:

- I. Propiciar a vivência da práxis pedagógica do processo de ensino-aprendizagem em ciências, em espaços de educação formal e não formal, possibilitando a construção de conhecimentos e habilidades necessárias à tomada de decisões e à resolução de problemas;
- II. Promover a compreensão da dimensão da pesquisa e a natureza interdisciplinar de seu processo formativo.
- III. Contribuir para a compreensão da unidade teórico-prática, a partir da articulação do conteúdo ministrado nas disciplinas curriculares e a prática profissional;
- IV. Propiciar ao(a) estagiário(a) a formação de uma postura profissional crítica e ética frente às diferentes realidades de intervenção do Professor de Ciências;
- V. Contribuir para que a formação do(a) estagiário(a) esteja atualizada e sustentada por uma reflexividade profissional construída por uma atuação nos múltiplos campos/ocupações possibilitadas pelo trabalho educativo contemporâneo;
- VI. Possibilitar a parceria entre a UNIVASF, as instituições de ensino da Educação Básica e as instituições voltadas para a educação em espaços não-formais como campos de estágio.

DA ORGANIZAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza será desenvolvido do 5º ao 8º semestre, com carga horária mínima de 450 horas, distribuídas da seguinte forma, uma parte desenvolvida em sala de aula com o professor da disciplina e outra parte a ser desenvolvida na escola-campo, obedecendo-se a seguinte ordem: Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV, conforme planejamento previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

Parágrafo único: a integralização da carga horária e a abrangência da atuação seguirão a seguinte organização apresentada do Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição da carga horária e abrangência do Estágio Supervisionado

Estágio	Linha de Estágio	Abrangência	CH (sa + ec)*
I	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais Inserção Investigativa – Elaboração e Execução de Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa	Ensino Fundamental - Anos Finais	60+60 = 120h
II	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais Execução do Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa	Ensino Fundamental – Anos Finais	30+90 = 120h
III	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais e Não-Formais Execução de Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa e apresentação dos resultados.	Ensino Fundamental – Anos Finais Espaços Não Formais	30+90 = 120h
IV	Ensino de Ciências da Natureza em Espaços Formais (Química, Física e Biologia) Inserção Investigativa - Intervenção	Ensino Médio	30+60 = 90h

*sa: atividades em sala de aula; ec: atividades na escola-campo.

Art. 7º Cada componente curricular de Estágio deverá ser cumprido em um semestre letivo, sendo um pré-requisito do outro.

Art. 8º Será permitida a solicitação de dispensa de componentes curriculares de Estágio, através de aproveitamento, reconhecimento e/ou equivalência de carga horária nos seguintes casos:

- I. Até 50% da Carga Horária do Estágio Supervisionado, conforme Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a qual estipula o abono máximo de 200 horas de estágio em cursos de formação superior para professores que lecionam na Educação Básica.
- II. Carga horária efetivada pelo discente em espaços educativos da Educação Básica, através de Programas implementados pelo Governo Federal, que possuam equivalência teórico-metodológica e de carga horária com os componentes curriculares de Estágio estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do CCINAT.

Parágrafo único: A solicitação para aproveitamento, reconhecimento e/ou equivalência, como carga horária de estágio de ações desenvolvidas pelo discente em espaços educativos da Educação Básica, através de atividade profissional ou de Programas implementados pelo Governo Federal, deverá seguir os mesmos trâmites convencionados para os outros pedidos de abono dos demais componentes curriculares, levando-se em conta a carga horária e a natureza das atividades desenvolvidas em relação à ementa dos quatro componentes disciplinares dedicados ao estágio. Todas as solicitações deverão ser feitas em Requerimento Geral, junto ao Sistema de Informação ao Cidadão (SIC/UNIVASF) e encaminhada à Coordenação de Estágio do Colegiado para análise e deliberação.

Art. 9º O Estágio Supervisionado será iniciado e encerrado de acordo com início e término do ano acadêmico, incluindo os possíveis períodos de recessos escolares, mediante previsão no Calendário Escolar das Secretarias de Educação ou através do Plano de Estágio estabelecido com a Coordenação de Estágio e Supervisor de Campo.

Parágrafo único: Em situações em que o calendário acadêmico apresentar divergência com o calendário letivo escolar, as atividades referentes ao Estágio poderão ser realizadas em períodos distintos, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. A realização das atividades de Estágio está condicionada à assinatura de convênio entre a instituição proponente (UNIVASF) e a instituição concedente (organização promotora do Estágio) e

da assinatura do Termo de Compromisso, sendo imprescindível a contratação de Seguro de Vida para o(a) estagiário(a), conforme Lei de Estágio (Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: qualquer alteração no Estágio deve ser comunicada à Coordenação de Estágio do Curso.

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 11. Compete à Coordenação de Estágio:

- I. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de Estágio no âmbito do respectivo Colegiado;
- II. Encaminhar à PROEX documentos necessários à celebração de convênios com Campos de Estágio de interesse de seu colegiado acadêmico, para as devidas providências;
- III. Divulgar calendário das atividades de Estágio disponibilizado no site da Proex para os(as) professores orientadores;
- IV. Manter atualizada e disponibilizar aos(as) professores orientadores a documentação referente ao desenvolvimento dos estágios;
- V. Providenciar, junto a cada Professor(a) Orientador(a) de Estágio, o encaminhamento à Coordenação de Estágio da PROEX, para fins de seguro e sistematização, sempre que necessário, os Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades daquela Coordenação;
- VI. Manter e intensificar a comunicação entre aluno (a), professor (a) orientador (a) de Estágio e a Coordenação de Estágio da PROEX, assessorando-os tecnicamente, no intuito de manter ou elevar a qualidade do Estágio;
- VII. Estabelecer em conjunto com os(as) professores(as) orientadores(as) de Estágio, critérios para o desenvolvimento, avaliação e aprovação dos(as) estagiários(as), nas diversas etapas do Estágio;
- VIII. Supervisionar as visitas periódicas dos(as) professores(as) orientadores(as) aos campos de estágios;
- IX. Atuar, sempre observando às normas acadêmicas desta universidade, sob os limites da Resolução 09/2016, que regulamenta as atividades de Estágio no âmbito da UNIVASF, às disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais e aos ditames da Lei nº 11.788/2008 da Presidência da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12. Compete ao (a) Professor (a) Orientador (a) de Estágio:

- I. Orientar, apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos(as) estagiários(as) sob sua responsabilidade, apoiando-os em suas práxis educativas;
- II. Fornecer e orientar sobre o preenchimento da documentação necessária para o desenvolvimento do Estágio ao(a) estagiário(a) como Carta de Apresentação (Anexo 1), Termo de Compromisso (modelo atualizado da Proex), Modelo de Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa (Anexo 2), Ficha de Frequência do Estágio (Anexo 3), Ficha de Avaliação do Estágio (Anexo 4), Relatório de Estágio (modelo atualizado da Proex);
- III. Fomentar a reflexão crítica, a orientação, capacitação e avaliação da aprendizagem do(a) aluno(a) estagiário(a) no uso de metodologias inovadoras, da articulação teoria-prática, dentro

dos preceitos ético-políticos da atividade docente para atender as complexas demandas do trabalho educativo contemporâneo;

- IV. Promover a sistematização da experiência de estágio, objetivando garantir uma síntese conclusiva do processo de formação profissional;
- V. Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos(as) estagiários(as) constantes em seus registros, conduzindo a supervisão por considerações teóricas, éticas, ideológicas, políticas, técnico-operativas e interdisciplinares à produção apresentada;
- VI. Participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágio;
- VII. Avaliar e ajustar, juntamente com o(a) supervisor(a) e o(a) estagiário(a), o respectivo plano de estágio a ser desenvolvido;
- VIII. Realizar visitas sistemáticas, sempre que for possível, ao Campo de Estágio, verificando as condições de sua realização, promovendo ajustes quando necessário e contatar periodicamente o(a) supervisor(a) para se manter informado sobre o andamento do estágio.
- IX. Estabelecer em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Estágio e professores supervisores, critérios para o desenvolvimento, avaliação e aprovação dos(as) estagiários(as), nas diversas etapas do Estágio;
- X. Encaminhar à Coordenação de Estágio e/ou PROEX, a documentação exigida para a formalização do Estágio, como o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com as datas exigidas pela PROEX;
- XI. Encaminhar à Coordenação de Estágio e/ou PROEX todos os Relatórios referentes ao desenvolvimento do Estágio dos seus alunos estagiários, a cada final de semestre, de acordo com o modelo estabelecido pela PROEX.

Parágrafo único: o número de matrículas de estagiários por professor (a) orientador (a) de cada disciplina de Estágio será limitado a 30 (trinta) discentes. Havendo demanda maior que as vagas, deverão ser formadas outras turmas, com outros(as) professores(as) orientadores(as), sempre obedecendo o critério limite de 30 (trinta) vagas por turma.

DA SUPERVISÃO DE CAMPO DO ESTÁGIO

Art. 13. Compete ao(a) Professor(a) Supervisor(a) do Campo de Estágio:

- I. Orientar e validar, juntamente com o(a) estagiário(a) e o(a) Professor(a) Orientador(a) o Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa;
- II. Acompanhar, orientar e avaliar, de forma sistemática, o processo de aprendizagem do(a) estagiário(a), oportunizando uma elaboração de conhecimentos concretos da realidade e do contexto de trabalho, bem como o entendimento da relação teoria-prática;
- III. Apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos(as) estagiários(as) sob sua responsabilidade;
- IV. Acompanhar o(a) estagiário(a) nas etapas de desenvolvimento do seu Projeto de Estágio durante todo o Estágio;
- V. Informar ao(a) estagiário(a) sobre a rotina administrativa, gerencial e operacional que vigora no Campo de Estágio;
- VI. Acompanhar e supervisionar técnica e pedagogicamente o(a) estagiário(a) durante a realização do Estágio;

- VII. Manter o(a) professor(a) orientador(a) informado sobre o andamento do estágio, solicitando providências, de caráter pedagógico, técnico ou disciplinar, que julgue necessárias, acerca do(a) estagiário(a);
- VIII. Comunicar ao(a) professor(a) orientador(a) do estágio a sua interrupção, mediante justificativa para tal medida;
- IX. Decidir, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio, sobre os casos de desligamento de estagiários(as);
- X. Participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pelo(a) Orientador(a) do Estágio;
- XI. Participar da avaliação dos(as) estagiários(as) através dos critérios definidos na Ficha de Avaliação deste regimento, observando o desempenho do(a) estagiário(a) nas atividades desenvolvidas, emitindo parecer que indique a sua aprovação ou reprovação e encaminhando-a diretamente para o respectivo professor(a) orientador(a);
- XII. Assinar e encaminhar, a folha de frequência do(a) estagiário(a) para o(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único: ao final de cada Estágio o (a) Professor (a) Supervisor (a) de Estágio deverá receber uma declaração oficial referente à supervisão do Estágio (Anexo 6), emitida pela Coordenação de Estágio do Colegiado, conforme informações disponibilizadas pelo respectivo Professor (a) Orientador (a) do Estágio.

DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Art. 14. Para iniciar as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório faz-se necessária a matrícula na disciplina de “Estágio” e a obtenção dos créditos e pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso do(a) discente.

Parágrafo primeiro: o(a) discente deverá regulamentar o estágio por meio dos seguintes documentos:

I - Efetuar matrícula no componente curricular de Estágio Supervisionado no período regular da matrícula estabelecido pela UNIVASF;

II – Efetivar e entregar ao (a) Professor(a) Orientador(a) o Termo de Compromisso referente a Seguro de Vida (contratado pela UNIVASF, através do Termo de Compromisso, assinado pelo(a) estagiário(a), professor(a) orientador(a), responsável pela instituição concedente e professor(a) supervisor(a), de acordo com as datas exigidas pela PROEX);

III – Elaborar, junto ao (a) professor(a) orientador(a) e professor(a) supervisor(a) o Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa, com base nas observações realizadas na escola, durante o Estágio I.

Parágrafo segundo: ao final de cada Estágio o(a) estagiário(a) deverá apresentar os seguintes documentos ao(a) professor(a) orientador(a) para fins de avaliação e conclusão do respectivo Estágio:

I – Ficha de Frequência Diária das Atividades no campo de Estágio, assinada pelo(a) professor(a) supervisor(a) do Estágio e gestor (a) da escola campo de estágio.

II- Relatório das Atividades realizadas durante o Estágio (físico ou digital, de acordo com o modelo estabelecido pela PROEX);

III- Ficha de Avaliação realizada pelo(a) professor(a) supervisor(a) do campo de Estágio.

Art. 15. Compete ao(a) estagiário(a):

- I. Providenciar a negociação do Estágio com a instituição concedente e todos os documentos para legitimação do estágio;
- II. Participar das reuniões e encontros de aula, supervisão, monitoramento, avaliação e atualização, promovidos pelo(a) professor(a) orientador(a);
- III. Elaborar Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa, com base nas observações realizadas na escola junto ao(a) professor(a) orientador(a) e professor(a) supervisor(a) da escola campo de estágio;
- IV. Executar o Projeto de Intervenção Pedagógica Investigativa na escola campo de estágio;
- V. Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas contidas neste regimento;
- VI. Apresentar comportamento ético adequado na instituição de realização do Estágio Supervisionado;
- VII. Cumprir integralmente os horários designados para as diferentes atividades do Estágio observando assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
- VIII. Informar ao (a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio, ao(a) Supervisor(a) de Campo ou ao(a) Coordenador(a) de Estágio, conforme o caso, qualquer atitude individual, exigência ou atividade que infrinja este regimento, sua integridade ou o decore exigido dos profissionais de educação;
- IX. Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades/práxis pedagógica;
- X. Agir com competência social, pedagógica, técnica e política às ações sob sua responsabilidade na instituição em que realiza o Estágio Supervisionado, requisitando o apoio do(a) Supervisor (a) de Campo diante de um processo decisório ou atuação que ultrapasse suas possibilidades e responsabilidades;
- XI. Participar de atividades afins, complementares ao Estágio Supervisionado como reuniões, projetos, conselho de classe, conforme indicação do(a) Professor(a) Supervisor(a) de Campo do Estágio;
- XII. Comunicar e justificar com antecedência ao Professor(a) Orientador(a), ao(a) Supervisor(a) de Campo ou ao(a) Coordenador(a) de Estágio, conforme o caso, quaisquer alterações, relativas à sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas;
- XIII. Somente realizar atividades com os alunos, que tenham sido planejadas juntamente com o(a) professor(a) supervisor(a);
- XIV. Apresentar a documentação ao(a) professor(a) orientador(a), alistados no Art. 14, para fins de início, avaliação e conclusão do respectivo Estágio, observando rigorosamente os prazos para a entrega desses documentos.

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 16. A avaliação do processo de aprendizagem dos alunos do Estágio Supervisionado Obrigatório será realizada conforme critérios e formulários definidos pelo(a) professor(a) orientador(a), responsável pelas disciplinas de Estágio I, II, III IV, respaldados na avaliação do(a) Professor(a) Supervisor(a) de Campo.

Art. 17. Será aprovado(a) o(a) estagiário(a) que cumprir os seguintes requisitos:

- I. Atender a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas programadas para o componente curricular de Estágio;
- II. Obter a média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas verificações de aprendizagem;
- III. Ter cumprido as horas previstas para cada Estágio na escola campo de estágio, conforme o parágrafo único do Art. 6º, deste Regimento;
- IV. Entregar toda documentação referente ao desenvolvimento do Estágio, prevista no parágrafo segundo, do Art. 14, deste Regimento, ao final do semestre acadêmico;

Art. 18. Será considerado reprovado o(a) estagiário(a) que se enquadrar nas seguintes situações:

- I. Não atender a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas programadas para o componente curricular de Estágio.
- II. Não obter a média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas verificações de aprendizagem.
- III. Não ter cumprido as horas previstas para cada Estágio na escola campo de estágio, conforme o parágrafo único do Art. 6º, deste Regimento.
- IV. Não entregar toda documentação referente ao desenvolvimento do Estágio, prevista no parágrafo segundo, do Art. 14, deste Regimento, ao final do semestre acadêmico.

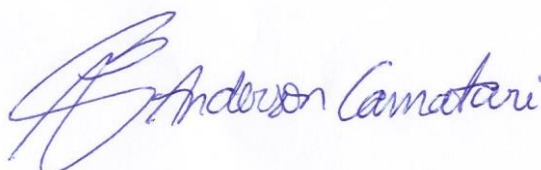
Parágrafo único: diante das especificidades do componente curricular de Estágio Supervisionado, não haverá avaliação final para o(a) estagiário(a) que não cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 17 deste Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão analisados pela Coordenação de Estágio, junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza (CCINAT) de Senhor do Bonfim/BA.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Senhor do Bonfim(BA), 22 de junho de 2021



Prof. Dr. Anderson Camatari Vilas Boas
Coordenador do Colegiado de Ciências da Natureza

ANEXOS: SUGESTÕES DE MODELOS DOS DOCUMENTOS

ANEXO 1- CARTA DE APRESENTAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

Sr. do Bonfim-BA, ____ de _____ de 20__.

Caríssimos(as):
Gestor(a) da Escola
Prof.(a) de Ciências da Natureza

Visando a construção da prática pedagógica dos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza desta Universidade estamos encaminhando o(a) estudante _____ matriculado(a) no ____ Período da disciplina de Estágio ____, para realizar ____h/aulas de Estágio, distribuídas no quadro abaixo, **com o(a) professor(a) de Ciências da Natureza**, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Carga Horária	Atividades

Antes de iniciar o estágio o(a) estudante necessita preencher o **Termo de Compromisso de Estágio**, exigido pela Universidade, no qual deverá constar: a razão social da escola, CNPJ, endereço completo, nome completo do(a) gestor(a) da escola e do(a) professor(a) de Ciências que irá acompanhá-lo(a) durante o Estágio.

Agradecemos a vossa colaboração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. (Cel/zap. _____).

Atenciosamente,

Professor:
Colegiado de Ciências da Natureza
UNIVASF- Campus Senhor do Bonfim/BA

ANEXO 2: PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA INVESTIGATIVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA INVESTIGATIVA

O Projeto deverá ser composto das seguintes partes, obedecendo as normas para trabalhos acadêmicos:

1. Capa
2. Página de rosto
3. Sumário
4. Introdução/Justificativa (além de discutir sobre a importância do Estágio para a formação docente, apresentar também uma breve caracterização da escola, da área de intervenção do estágio, incluindo disciplinas, turmas, dias da semana e horários em que irá atuar e as motivações pessoais para a realização do estágio nesta escola).
5. Problema de Pesquisa
6. Objetivos
7. Breve referencial teórico sobre os pressupostos teóricos que irão guiar a intervenção.
8. Metodologia da pesquisa constando, além dos instrumentos e métodos, o detalhamento do desenvolvimento da intervenção.
9. Cronograma do desenvolvimento do Projeto
10. Referências
11. Anexos

ANEXO 3 – FICHA DE FREQUÊNCIA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
 CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

FICHA DE FREQUÊNCIA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Estagiário(a): _____ Cel.: _____
 Nome da Escola: _____
 Endereço da Escola: _____
 Cidade: _____ Tel. _____
 Prof.(a) Supervisor(a) _____ Cel.: _____
 E-mail: _____

FREQUÊNCIA

DATA	TURMA	CARGA HORÁRIA (em h/a)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASS. PROF. SUPERVISOR

 Assinatura e carimbo do (a) Gestor(a)

ANEXO 4 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
 CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Instituição Escolar: _____

Estagiário(a): _____

Professor(a) Supervisor(a): _____

Data da Avaliação: ___/___/____.

Instruções: Este instrumento pretende auxiliar o(a) supervisor(a) de estágio no processo de avaliação geral do estágio. Agradecemos a sua colaboração e compromisso com a formação de novos profissionais da educação.

QUADRO AVALIATIVO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITOS AVALIATIVOS (*)	COMENTÁRIOS/JUSTIFICATIVAS (Descrever)
1.Capacidade de articulação entre os saberes teóricos e a prática de sala de aula.		
2.Capacidade de trabalhar em equipe.		
3.Disciplina (assiduidade, pontualidade, observação das normas e regulamentos internos, discricção).		
4.Compromisso, interesse e envolvimento nas atividades.		
5.Postura ética e humanitária no exercício das atividades.		
6.Iniciativa e criatividade (apresentação de ideias, uso de novas tecnologias digitais).		
7.Organização e método de trabalho (uso de meios racionais nos trabalhos; variabilidade entre atividades adequando-as aos conteúdos de ensino, cuidado e organização na execução das tarefas).		
8.Desempenho na gestão da classe (relação com os alunos, qualidade da comunicação, resolução de conflitos, dinamicidade).		
9.Facilidade de compreensão, assimilação, comunicação, interpretação e de pôr em prática ou entender orientações dadas.		
10.Desempenho no planejamento das		

aulas para as regências.		
11.Desempenho no desenvolvimento das regências em sala de aula.		
12.Articulação dos conteúdos integrando teoria/prática.		
OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO(A) ESTAGIÁRIO(O):		
Recomendação sobre a aprovação ou não do(a) estagiário(a):		

(*) **E** – Excelente; **MB**- Muito Bom; **B** - Bom; **IN** – Insuficiente; **NA** – Não se aplica

Assinatura do(a) Professor(a) Supervisor(a)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO REFERENTE À SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA

Senhor do Bonfim (BA), ____ de ____ de _____.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) professor(a) _____ atuou como Professor(a) Supervisor(a) do(a) estagiário(a) _____ no Estágio ____, realizado na Escola _____, nas turmas do _____, com a disciplina de Ciências da Natureza, durante o período de ____/____/____ a ____/____/____.

Coordenador(a) de Estágio
CCINAT-SBF